



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.896

Autoriza o aforamento de terra a

OSVALDINA FERREIRA DE BRITO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

OSVALDINA FERREIRA DE BRITO

o terreno situado à TRAVESSA DR. CARLOS ARNÓBIO FRANCO, LADO NESTE-CIDADE ALTA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por quarenta (40) ditos de fundos, com uma área total de quatrocentos (400) metros quadrados e limita-se Pela frente ao Leste, com a Travessa Dr. Carlos Arnóbio Franco; Pela lateral direita ao Norte, com terreno edificado de Fideles Polaro Filho; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno edificado e aforado à Raimundo Pantoja Frees e pelos fundos ao Oeste, com terreno devoluto do Patrimônio Municipal.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVIEMBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO